TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br
9 andar

OFÍCIO - 2607812 - GPRES

Porto Alegre, 03 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do Supremo Tribunal Federal
Brasília - DF

Assunto: Manifestação de apoio ao PLC 28/2015

Senhor Presidente,

Diante da insatisfação dos servidores do Poder Judiciário da União com a situação de suas carreiras, que foram contempladas com a recomposição das perdas inflacionárias pela última vez há anos, bem como que não possuem a data base atendida – insatisfação esta que levou à deflagração, há cerca de 30 dias, de movimento paredista - **a Presidência deste Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, no cumprimento de seu dever institucional de zelar pela excelência e eficiência da prestação jurisdicional, vem manifestar seu apoio às reivindicações da categoria constantes do PLC 28/2015, de autoria do Supremo Tribunal Federal, que visa alterar o Anexo II da Lei n. 11.416 de 15 de dezembro de 2006 – Plano de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências, aprovado no Plenário do Senado, no dia 30 de junho de 2015.

O referido projeto de lei representa uma justa e necessária atualização dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário da União, que se encontram defasados perante as carreiras análogas do Executivo e do Legislativo federais.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, os servidores do Poder Judiciário da União exercem atividades complexas e, em comparação a carreiras análogas do Executivo e do Leglislativo, têm vencimentos consideravelmente menores. Uma negociação que conceda, tal como em 2012, percentuais equânimes de reajuste a todos os servidores da União representa, portanto, um enfraquecimento institucional do Poder Judiciário da União que, sem condições de oferecer melhores vencimentos, vem reiteradamente perdendo seus melhores quadros para carreiras que oferecem remunerações mais atrativas.

Outro ponto a ser enfatizado, é que o PLC 28/2015 não representa óbice de qualquer espécie aos esforços de austeridade fiscal que o presente momento econômico impõe. Seu impacto orçamentário encontra-se dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado do Poder Judiciário da União, conforme se verifica da própria justificativa apresentada por essa Casa quando da submissão do mencionado projeto de lei ao Poder Legislativo.

Se a Justiça Federal é hoje uma instituição que orgulha o povo brasileiro, a qualidade do corpo funcional é, certamente, um dos fatores determinantes para tal conquista. Exemplo disso foi a concessão a este Tribunal, em novembro de 2014, do selo diamante do Conselho Nacional de Justiça, em reconhecimento à qualidade da prestação jurisdicional desempenhada por magistrados e servidores.

A Justiça necessita de servidores comprometidos com as causas urgentes que afligem a vida de milhões de brasileiros.

Desse modo, reiterando a previsão constitucional de independência administrativa e financeira do Poder Judiciário, bem como a responsabilidade deste Poder com seus servidores e jurisdicionados, vem a Presidência do TRF 4ª Região manifestar-se favoravelmente ao mérito do PLC 28/2015, visando à sanção integral do referido projeto, evitando o prolongamento do movimento paredista e, consequentemente, maiores prejuízos à população.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Wowk Penteado**, **Presidente**, em 07/07/2015, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **2607812** e o código CRC **060E33FD**.

0005896-09.2015.4.04.8000 2607812v8

Criado por dmi, versão 8 por lfn em 06/07/2015 18:17:40.